
EDITAL 2022/1

Estabelece normas e condições para a seleção de atividades de EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA para o primeiro semestre de 2022 (compreende o período de 14/01/2022 a 04/07/2022).

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC), no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital e torna público que estão abertas as inscrições para propostas de Extensão e Iniciação Científica da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA) para o primeiro semestre do ano de 2022 e convoca os docentes dos seus cursos de graduação para apresentarem propostas de incentivo à extensão, iniciação científica, tecnológica e inovação.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O público-alvo são os docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas vinculadas a Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA).

3. OBJETIVOS

3.1 A **Extensão tem por objetivo geral** tornar acessível, à sociedade, o conhecimento de domínio da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA), seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

São objetivos específicos da Extensão:

- Aperfeiçoar as relações de intercâmbio entre a IES e a sociedade regional e local;
- Avaliar as contribuições da IES para o desenvolvimento da sociedade;
- Facilitar e melhorar a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade social.
- As atividades de extensão devem ser realizadas com o envolvimento de alunos regulares dos cursos de graduação e de pós-graduação, sob a supervisão docente, como executores-colaboradores nessas atividades.
- Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade;
- Reafirmar a Extensão como parte do fazer acadêmico;
- Democratizar o conhecimento acadêmico;
- Estimular a participação da comunidade universitária na produção e registro do conhecimento gerado através das atividades de Extensão;
- Contribuir para a inclusão da Extensão, enquanto prática acadêmica, nos projetos pedagógicos dos cursos, conforme Art. 4º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

3.2 O objetivo do **Programa de Iniciação Científica** é fomentar a pesquisa científica, viabilizando a produção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que permitam a iniciação do acadêmico no campo da pesquisa seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

São objetivos específicos da Iniciação Científica:

- Articulação da investigação científica ao ensino e à pesquisa, na busca de soluções para o contexto local e regional;
- Proporcionar aos estudantes a orientação por pesquisador qualificado, e o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa, mediante contato direto com os problemas de pesquisa;
- Fortalecimento da pesquisa como princípio educativo, articulando formas de divulgação e comunicação da produção acadêmica institucional;
- Incentivar a reflexão sobre os impactos da pesquisa acadêmica na melhoria da qualidade de vida da sociedade, nas atividades profissionais do pesquisador e do aluno pesquisador;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Instituição;
- Identificar talentos dentre o corpo discente e integrá-los em processos de investigação técnico-científica;
- Viabilizar a execução de projeto de pesquisa de alunos da graduação, vinculando-os aos projetos de pesquisa de docentes, grupos de pesquisa e núcleos institucionais de pesquisa;
- Estímulo ao aperfeiçoamento constante de docentes/pesquisadores, viabilizando o acesso às fontes financiadoras de pesquisa;
- Incentivar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica institucional, visando ao aprimoramento dos corpos docente e discente;
- Fomento aos grupos de pesquisa, a partir de suas linhas básicas na graduação, articuladas à extensão e pós-graduação;
- Viabilização de intercâmbio de pesquisadores, em nível nacional e internacional, para ampliar a disseminação da produção científica da instituição e seu uso nos diversos setores da vida social;
- Promover a interdisciplinaridade das áreas do saber através de pesquisas de iniciação científica.

4.EIXOS TEMÁTICOS

As atividades de extensão e iniciação científica propostas devem se enquadrar em pelo menos um desses eixos temáticos:

- Sustentabilidade e meio ambiente;
- Educação; Cidadania e inclusão social;
- Empreendedorismo e negócios;
- Tecnologia da informação e inovação;

-
- Promoção da saúde, da atenção básica e do bem estar social;
 - Promoção do desenvolvimento cultural, em especial a produção e preservação de bens simbólicos e o ensino das artes;
 - Ampliação e fortalecimento das ações de democratização da ciência;
 - Cidades Criativas;
 - Educação das Relações Étnico-Raciais;
 - Direitos humanos e justiça;
 - Transformação e inovação;
 - Ações de enfrentamento e mitigação das consequências do COVID-19.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Na Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA), a **Extensão e a Iniciação Científica** como processo acadêmico são definidas e efetivadas em função das exigências da realidade. Considerando a realidade da pandemia do COVID-19 e o distanciamento social necessário ao seu controle, a extensão e a iniciação científica pode ser desenvolvidas por intermédio das seguintes atividades principais:

5.1.2 **Atividades e Ações de Extensão e Iniciação Científica** são regulamentadas pelos órgãos colegiados competentes, sendo desenvolvidas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos e Eventos com práticas para melhoria das condições sociais da comunidade externa, como:

I. **PROGRAMA** – conjunto de Ações de caráter institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum (os programas de Extensão e Iniciação Científica são de caráter institucional).

II. **PROJETOS DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA** – conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico (os projetos são de duração mínima de 3 meses).

- a) Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado de **03 a 06 meses**, contados a partir do efetivo início, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, consoante solicitação do docente responsável/ supervisor/ orientador em formulário padrão Institucional com justificativa para parecer da Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).
- b) O orientador/proponente do projeto deverá ser docente e ter vínculo de trabalho com a Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA).
- c) O **docente-proponente deverá enviar o projeto** à para a Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/aXKWWzZY2BBpKvUp8>
- d) Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer concomitantemente ou isoladamente para solicitação de incentivo(s).

-
- e) Os coordenadores dos Projetos aprovados devem preencher relatório final das atividades desenvolvidas através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/knm1Y47moqzgpQUw7>

III. CURSOS DE EXTENSÃO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA – conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presenciais ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida.

- a) **CURSO (Presencial ou remoto)** – cursos de atualização científica ou da formação universitária, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento existente. O cursos de extensão ministrados pelo corpo docente e discente destinam-se a comunidade externa.
- b) O **docente-proponente deverá enviar a proposta** à para a Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/D98D99omu15riqef6>
- c) Os coordenadores dos cursos aprovados devem preencher relatório final das atividades desenvolvidas através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/D98D99omu15riqef6>

IV. EVENTO – Ações de interesse técnico, social, científico, esportivo e artístico, tais como:

- i. **EVENTO (Presencial)** - Culturais, científicos, esportivos ou de outros tipos como: Ciclo de Estudos, Conferência, Congresso, Debate, Encontro, Feira, Festival, Fórum, Jornada, Mesa Redonda, Torneios, Palestra, Reunião, Seminário e outros) – que tenham como finalidade a criação de condições para que a sociedade tenha possibilidade de conhecer os bens científicos, técnicos ou culturais disponíveis ou de usufruir deles.
- ii. **EVENTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS (remoto)** — Utilizando os recursos de comunicação a distância devem promover atividades organizadas (congressos, mesas-redondas, simpósios, seminários, palestras, teleconferências). para que a sociedade tome ciência da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos, acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento ou conhecendo os resultados do mesmo.
- iii. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Presencial ou remoto)** - promovem serviços profissionais e assistenciais (por exemplo: assistência e orientação empresarial, por intermédio ou não de empresa-júnior e de escritório modelo; produção de materiais e objetos; realização de tarefas técnicas; etc.) em campos de atuação para os quais a IES desenvolve conhecimento ou qualifica alunos.
- iv. **VISITAS TÉCNICAS (Presencial ou remoto)** - supervisionadas, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, considerando o distanciamento social (transmitida de forma remota), visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo.
- v. **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Presencial ou remoto)** - É política institucional incentivar o acadêmico a participar de eventos acadêmicos-científicos-culturais, como: congressos, seminários, palestras, viagens de estudo e

visitas técnicas, além de incentivar a produção discente cientificamente, tecnologicamente, culturalmente e artisticamente, motivos que levam a FACISA a promover tais eventos no transcorrer dos cursos oferecidos e auxiliar financeiramente àqueles que desejam participar em outras instituições promotoras, oferecendo: a) apoio a inscrição em evento, b) inscrição da produção científica, c) publicação da produção científica

- a) O **docente-proponente deverá enviar a proposta à** para a Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/D98D99omu15riqef6>
- b) Os coordenadores dos cursos aprovados devem preencher relatório final das atividades desenvolvidas através do seguinte formulário, disponível no site da FACISA: <https://forms.gle/D98D99omu15riqef6>

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA), obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.

7. DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO

7.1 Para fins deste Edital, as propostas serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer concomitantemente ou isoladamente para solicitação de incentivo(s).

7.2 Serão financiáveis os seguintes itens:

- i. concessão da estrutura física e apoio técnico para execução da proposta nos setores indicados na planilha orçamento;
- ii. material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamento;
- iii. equipamentos, softwares destinados ao desenvolvimento da proposta — desde que tenham justificativa para aquisição na utilização aplicável para mais de um projeto ou em caso de ter o uso vinculado às atividades obrigatórias desenvolvidas em componentes curriculares da graduação;
- iv. confecção de pastas e canetas para o evento;
- v. apoio para transporte;
- vi. apoio para publicação e/ou editoração de livros sendo obrigatória a divulgação da Instituição;
- vii. apoio para a inscrição em evento de iniciação científica ou de extensão.

7.3 O apoio às produções dos docentes consiste no custeio de despesas para publicação dos trabalhos originais (quando não tiver como ser divulgado pelas revistas da IES) desenvolvidos por docentes e discentes da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA). O benefício será facultado quando os membros da equipe tiverem vínculo com a Instituição ou se estiverem regularmente matriculados e que, necessariamente, apresentem currículos e as produções autorizadas cadastradas na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.4 Somente poderão pleitear incentivo à publicação, as propostas que incluam o nome

da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA) como órgão financiador e que tenham a marca da Instituição no material expositivo previamente autorizado pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC);

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão acompanhadas e avaliadas, em todas as suas fases, pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) segundo os critérios de avaliações previstos no Anexo II.

8.2 As propostas deverão apresentar relatórios finais conforme cronograma anexo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS SOLICITANTES DE FINANCIAMENTO

9.1 O Proponente será comunicado via CEPIC e coordenação do curso da aprovação de sua proposta orçamentária.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos serão disponibilizados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA) por ordem de pagamento em conta bancária do proponente do projeto.

10.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral/ Diretoria Acadêmica por ocorrência durante a implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Os artigos e produtos resultantes das propostas deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA).

13.2 Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade das propostas deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA).

13.3 O não cumprimento do item acima garante à Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí — MG (FACISA) o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios.

13.4 Os beneficiários de financiamento do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final da ação, junto à entrega dos relatórios finais da proposta aprovada, na Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC, com a entrega das Notas Fiscais de compra emitidas, obrigatoriamente, no CNPJ da Instituição; e os relatórios financeiros e técnicos em conformidade com os respectivos repasses, quando couber;

14.2 Para os relatórios de prestação de contas deverão ser utilizados os Formulários-Modelos emitidos pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

14.3 A Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

14.2 Os formulários de requerimento, prestação de contas e relatório final estarão disponíveis nas coordenações de curso.

14.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados na Coordenação de Extensão, Pós- Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

14.4 Para quaisquer esclarecimentos adicionais envie sua solicitação para: ceplic@facisaunai.edu.br

Unaí/MG, 09 de fevereiro de 2022

Dener Geraldo Batista Neves

Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC)

ANEXO I – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de ações que solicitem apoio financeiro:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	RELEVÂNCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)
2	RELEVÂNCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS
3	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA PROPOSTA
4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)
6	PROJETO MULTIDISCIPLINAR
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO
8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO
9	COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI
11	ADEQUAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO AO DISTANCIAMENTO SOCIAL